

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços nº---/2024, firmado entre a Câmara Município de Arinos e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, A **Câmara Municipal de Arinos**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, com endereço a -----, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo presidente senhor-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, RG nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação Nº----/2024, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na apuração da Dispensa, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. ° _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Termo de Referência que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1-DO OBJETO.

- 1.1-** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuro e eventual fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios fornecidos por Padaria a serem utilizados no preparo de lanches a serem serviços aos parlamentares e servidores do Poder Legislativo.
- 1.2-** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame de Dispensa.

Item	Und	Quant	Produtos	P.Unt	P.Total

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme apurações finais, no Processo nº 0---/2024, Dispensa nº. 0-----/2024 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3-DO FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos produtos dará mediante expedição de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Câmara Municipal ao contratado vencedor, que poderão ser feita a execução

integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e disponibilidade financeira da Contratante.

3.1.1- No caso de fornecimento diário, a Câmara Municipal avisará até as 12h00min do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários 07h:30min.

3.1.2-Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Detentora da Ata às sanções previstas na legislação pertinente, não se responsabilizando a detentora por qualquer indenização;

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no.14.133/2021.

4.3- A Gerenciadora da Ata não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Por se tratar de dispensa realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato oriundo da Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

6.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

6.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7-REVISÃO DOS PREÇOS.

7.1-Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I-Da Gerenciadora da Ata

8.1- Obriga-se a Gerenciadora da Ata a:

- a) efetuar o pagamento à detentora da Ata, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos da Ata, comunicando à detentora, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar a presente Ata a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto da Ata;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da detentora da Ata, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos

II- Da Detentora da Ata.

8.1.1- Obriga-se a Detentora da Ata a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta Ata
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de consumo no endereço da contratante;
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à gerenciadora da Ata ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos desta Ata;
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências da Gerenciadora da Ata;
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente Ata
- h). Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal Licitações nº: 13.133/2021;

9-DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da ata, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Câmara Municipal, através -----, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

10.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

10.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

10.1.4- Por razões de interesse público

11- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal poderá sujeitar a Detentora da Ata as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis.

12-DO FORO.

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, _____ de _____ de 2024.

Câmara Municipal de Arinos
----- **Presidente**

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.